



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. 45.726.742/0001-37

- LEI MUNICIPAL Nº 1.074, DE 04 DE OUTUBRO DE 1.989 -

Estabelece o Piso Salarial do Engenheiro desta Prefeitura.

O SR. WALTER ANTONIO MARQUES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a Resolução nº 309, de 27 de junho de 1.986, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura e Agronomia;

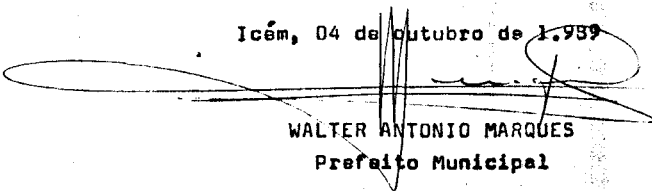
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido o Piso Salarial da Função de Engenheiro desta Prefeitura em NCz\$ 1.496,88 (Hum Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Cruzados Novos e Oitenta e Oito Centavos), correspondente a 06 (Seis) salários mínimos nacional.


ARTIGO 2º - A remuneração referida no artigo anterior, será reajustado na mesma base da majoração do salário mínimo nacional que vigorar no País, até o número de seis.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icém, 04 de outubro de 1.989


WALTER ANTONIO MARQUES
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, afixada no mural desta Prefeitura, e em seguida publicada pelo JORNAL DE ICÉM.


DELMA DONIZETTI VIEIRA

Respondendo Prov. p/Exp. da Secretaria